

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo especificados, sob a coordenação do primeiro nominado de cada Unidade Regional de Sanidade Agropecuária – URS e da Sede, para constituírem a Comissão de Levantamento Patrimonial, com atuação nas respectivas URS e Sede da ADAPAR:

URS	SERVIDOR	RG Nº
Apucarana	Ligia Lopes Bortolucci Ruas	11.085.850-7
	Adnalva Silveira Bocchi	3.534.036-0
	Reginaldo Aparecido Loss	6.045.928-2
Campo Mourão	Emanuel Roberto da Silva Vaccarelli	13.318.280-2
	Guilherme Tanahashi Luczynski	8.621.518-7
	Regis Civoney Centeri	7.199.897-5
Cascavel	Ricardo Marcos Surkamp	7.197.737-4
	Odete Volz Medeiros	8.496.964-8
	Nei Omar H. de Araújo	5.800.768-4
Cornélio Procopio	Elayne Cristina Aparecida da Silva	9.371.667-1
	Rodrigo dos Santos Picone	6.205.012-8
	Marcos Antônio Ferreira	8.566.143-4
Curitiba	Emerson Pinheiro Mendes	8.813.569-5
	Glezer de Araújo	9.773.650-2
	Vânia Beatriz Mattar	3.257.909-4
Dois Vizinhos	Roberta Garbossa Negri	8.216.447-2
	Adilson Defante	9.119.136-9
	Everton Brustolin	5.805.081-4
Francisco Beltrão	Luiz Carlos Stella	1.516.213-9
	Felipe Barro	9.322.606-2
	Silvério Hiert	4.774.389-3
Guarapuava	Aniceto Bobato	3.105.339-0
	Doriele Lacerda Pereira	8.208.162-3
	Daniel Vinicius Mussoi	9.335.186-0
Irati	Jhonisson Ricardo de Paula	9.038.852-5
	Maria Elaine Simão Machado	9.973.846-4
	Elizabeth Brown Rodrigues	6.793.946-8

Portaria nº 245

FIs 02

Ivaiporã	Felipe Gonzalez Dias Gomes	7.775.338-9
	Maria Andreola	4.341.039-3
	Elisabeth Wichert	8.254.530-1
Jacarezinho	Bernardete Aparecida Périco Coelho	3.141.516-0
	Edson Batistella	224.771-6
	Márcio Luiz Sant'ana	3.239.569-4
Londrina	Paulo Rogério Rodrigues	5.353.798-7
	Ronis Carlos de Oliveira	8.179.127-9
	José Mario Cherubim	8.988.839-5
Maringá	Paulo Cesário Marques	1.141.166-0
	Roberto Satin	1.449.250-0
	Oswaldo Olivastro	1.092.131-7
Paranaguá	João Luiz Vianna	690.356-8
	Susy Roberta Ursi	4.731.043-1
	Vanderley Lopes de Araújo	2.031.625-0
Paranavaí	Valdenir Pereira da Cruz	1.965.826-0
	Washington Norberto Gonçalves da Silva	3.305.352-3
	Wilson Santana dos Santos	4.841.576-8
Pato Branco	Leunira Viganó Tesser	3.549.114-7
	Pedro Castro Tondo	3.369.926-3
	Roberto Ferreira dos Santos	5.371.203-7
Ponta Grossa	Rafael Souza Bernabé	11.115.517-8
	José Carlos Issakowicz	9.629.483-2
	Diogo Felipe Gonçalves Galnavi	8.055.939-9
Toledo	Adelaide Marina Schaedler	1.545.477-6
	Mary M. T. Suguiy	1.620.347-5
	Christofferson Fabio de Moura	8.707.529-0
Umuarama	José Lázaro Vilani	1.471.380-8
	Marlene Soares de Almeida	4.523.224-7
	Samuel Teócrito Moraes Rosa	4.987.332-8
União Da Vitória	Vivian Thais Baldessar	7.890.643-0
	Josemar Grontowski Ribeiro	4.780.267-9
	Maria Elisabeth Kukiela	1.284.281-3
Sede	Gilmar José Dias	1.511.496-7
	Luiz Carlos Kieski	118.260-0
	Tereza Truck da Silva	3.482.353-7



PUBLICADO
Data: 13/09/17
DOE nº 10027

Portaria nº 245

Fls 03

Art. 2º Compete a Gerência Administrativa encaminhar aos presidentes das Comissões, até o dia 29 de setembro, o relatório dos bens patrimoniados.

Art. 3º Compete às respectivas Comissões, com base no relatório dos bens patrimoniados:

I- Conferir os bens patrimoniados constante no relatório a que se refere o caput e emitir relatório sobre a situação de conservação e possíveis não conformidades;

II- Até o dia 06 de novembro, deverão:

a) as Comissões Regionais encaminhar, via memorando, os relatórios ao Supervisor Regional;

b) a Comissão da Sede encaminhar, via memorando, os relatórios ao Gerente Administrativo.

III- Considera-se, para os efeitos de que trata o inciso I, estado de conservação os bens patrimoniados:

a) em bom estado de conservação aqueles que estão em conformidade com o uso a que se destina;

b) em regular estado de conservação aqueles que, apesar de possibilitar o uso a que se destina, carecem de reforma ou reparos; e

c) inservíveis aqueles que, dado o estado deterioração ou justificado motivo, não possibilitam o uso para as finalidades ao qual foram concebidos.

Art. 4º Os Supervisores Regionais e o Gerente Administrativo deverão remeter os relatórios de que trata o inciso I, do art. 3º, acompanhado de parecer da situação dos bens patrimoniados, ao Diretor Administrativo Financeiro, até o dia 17 de novembro, via memorando;

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 226/2016 de 28 de setembro de 2016;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

PUBLICADO
Data: 13/09/17
DOE nº 10027